



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 07 de outubro de 2016

Sr. Prefeito
Frank A. Schiavini

PROTOCOLONº 858126
Em: 07/10/16 h: 14:08
[Signature]
FUNÇÃOARIO

Conforme verificação na execução dos contratos municipais, referente ao pregão presencial nº 38/2016 contrato nº 82/2016 cujo o objeto é contratação da empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esporte Luiz Carlos Stedille, localizada no Bairro Vila Nova neste Município de Coronel Vivida e a **Empresa T.Vogel EIRELI- ME** com prazo previsto de termino em 16/06/2017

Conforme acompanhamento realizado por mim, e conforme a alegação do responsável pela empresa detentora do contrato que o local encontra-se aberto, não valendo a pensa limpar e fazer manutenção nenhuma, o que não procede pois independente se está ou não local aberto, existem as calçadas, a pista e lixos para serem retirados ou seja o contrato não está sendo executado, sendo a sujeira, o descaso e o lixo visível.

Considerando o custo para o Município de R\$ 1.400,00 mensal totalizando R\$ 16.800,00, e por medida de economicidade Municipal, venho solicitar que seja revisto e se possível pedir o cancelamento do contrato por falta de execução por parte da empresa **T.Vogel EIRELI-ME**

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2016

Cordialmente:

[Signature]
Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização Contratos
Administrativos
D 5122 de 21/01/2013

[Signature]
Encaminhar-se-á
Ao JURÍDICO P/ANÁLISE



Licitaco:
Prefeito determinou a
suspenso do contrato
at 31/12/16 com
fundamento na queda
de arrecadaço, na crise
financeira e no
Decreto Municipal n
6081/2016.



www.penha.com.br

SAC: 0800.173642

RAPIDEZ, PONTUALIDADE E QUALIDADE





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6.081, de 10 de outubro de 2016

Dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio econômico e financeiro visando o Encerramento de Mandato no âmbito das Finanças Municipais.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os reflexos da crise econômica nacional que notoriamente afeta o país;

CONSIDERANDO a ocorrência reiterada de contingenciamento no orçamento nas demais esferas de Governo, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas e que refletem no déficit de receitas do Município, em relação ao estabelecido no orçamento;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública, visando a implantação e disseminação de práticas administrativas voltadas para melhorias da gestão do gasto público;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO as restrições legais à atuação do mandatário no ano de encerramento de mandato;

CONSIDERANDO a nota oficial emitida pela AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), em 05 de outubro de 2016, visando alertar para as obrigações do cumprimento da LRF e observância das orientações de encerramento de mandato;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos munícipes, especialmente, dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o sistema para contenção de despesas para manter o equilíbrio entre receita e despesa no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública deverão adotar ações que visem à redução imediata das despesas com contratação de serviços, aquisições de bens, locação de imóveis, capacitação de pessoal, utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, consumo de energia elétrica, água, combustível, aquisição de passagens, concessão de adiantamentos, assinatura de revistas e periódicos, serviços de reprografia, postagem e demais medidas que resultem na economia de gastos com custeio.

Art. 3º - Os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, observado o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º, bem como o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das reduções necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2016:

- a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
- b) novos afastamentos de servidores para estudos e cursos;
- c) Concessão de horas extras, diárias e viagens, salvo em casos de serviços essenciais e/ou casos de urgência e emergência, ou casos de expressa autorização dada pelo Prefeito Municipal;

II – Os órgãos da Administração Municipal, deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

- a) Utilização de veículos de forma otimizada;
- b) Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas secretarias municipais de saúde, educação e eventuais em casos de extrema necessidade, ou autorizados pelo Prefeito Municipal;
- c) Reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;
- d) Contensão do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, levando em consideração o critério da sazonalidade e a tipicidade dos gastos;
- e) Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática;
- f) Estudo para a redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- g) Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



h) Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

i) Redução no consumo de combustível.

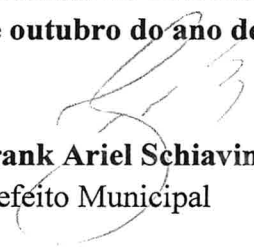
Art. 5º - A equipe técnica responsável deverá controlar e limitar a emissão de empenhos referente à fonte livre (000) de acordo com a disponibilidade da receita arrecadada no presente exercício, usando os critérios de planejamento, equilíbrio e eficiência nos gastos públicos, sob pena de responsabilização.

Art. 6º - Fica expressamente determinado aos Diretores de Departamentos a estrita observação e cumprimento das disposições no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

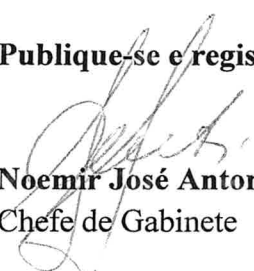
Art. 7º - Cabe a cada responsável por Secretaria, Divisão e Departamento por acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016
Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR
Contratado: CLEBER TADEU TRIDI - ME
Cláusula Primeira - Prazo de Vigência - Tendo em vista que os preços registrados
continuam se mostrando vantajosos para o Município, considerando a existência de saldo
de produtos ainda não solicitados pelo Município, fica prorrogado o prazo de vigência da
Ata de Registro de Preços nº 014/2016 até 04 de abril de 2017.
Cláusula Segunda - Disponibilidade Geral - Permanecem em plena vigência todas as
demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 05 de outubro de 2016.

Neide Ferrari
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2016
Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR
Contratado: RURAL SUPERMERCADO LTDA
Cláusula Primeira - Dos Preços - Em virtude do aumento dos preços, devidamente comprovados
através de notas fiscais de compra, ficam alterados os registros dos preços relacionados abaixo,
conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor unitário Licitado (R\$)	Valor unitário com reajuste (R\$)
11	Banana: tipo catuca, de primeira qualidade. Limpas, íntegras, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade.	GOBALCH	2,00	4,75
44	Maçã gala: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	CANTU	4,30	6,19
54	Milho para pipoca. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	INCAS	1,85	3,09

Cláusula Segunda - Disposições Finais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 10 de outubro de 2016.

Neide Ferrari
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2016
Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR
Contratado: RURAL SUPERMERCADO LTDA
Cláusula Primeira - Dos Preços - Em virtude do aumento dos preços, devidamente comprovados
através de notas fiscais de compra, ficam alterados os registros dos preços relacionados abaixo,
conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor unitário Licitado (R\$)	Valor unitário com reajuste (R\$)
11	Banana: tipo catuca, de primeira qualidade. Limpas, íntegras, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade.	GOBALCH	2,00	4,75
44	Maçã gala: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	CANTU	4,30	6,19
51	Malancia: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rapia, esculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	CANTU	1,47	1,77
54	Milho para pipoca. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	INCAS	1,85	3,09

Cláusula Segunda - Disposições Finais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 10 de outubro de 2016.

Neide Ferrari
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
1ª SINALIZAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016. O Pregoeiro Oficial do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 080/16, de 05 de setembro de 2016, atendendo ao disposto no artigo 109, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, designada para o dia 13/10/2016, às 10h00 hs, fica transferida para o dia 17/10/2016, às 10h, sendo que os envelopes de credenciamento e propostas serão recebidos no dia 17/10/2016 das 08h às 08h45min, cujos trabalhos serão realizados no edifício do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná. Clevelândia, 10 de outubro de 2016. José Murilo Maia Grevettti Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
DECRETO Nº 6.082, de 10 de outubro de 2016.

Fixa redução temporária da jornada de trabalho dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 101 de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e, considerando a necessidade de garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas e, considerando a necessidade de desenvolver uma política de pessoal que possibilite ao servidor manter a eficiência e eficácia de suas atividades, além de proporcionar economia com gastos de custeio:

Considerando o inciso III do art. 7º e § 3º do art. 39 da CF/88, o art. 55 da Lei Municipal nº. 1.458/97 de 12/12/1997 e o Decreto nº. 1.452/1992 de 14/04/1992 e, considerando o art. 59, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (servidores celetistas); o art. 19 da Lei Complementar nº. 014/2005 com o art. 9º da Lei Municipal nº. 184/2005 (funcionários estatutários), DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada, temporariamente, por acordo entre o Município e o Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV, jornada de trabalho reduzida, para vigor durante o período de 17/10/2016 a 31/12/2016, no seguinte horário e condições:

I. Das 07h00min às 13h00min consecutivas, de segunda a sexta-feira, para os Servidores nomeados no Anexo I deste Decreto;

II. A redução na jornada de trabalho estabelecida neste Decreto, não provocará redução de salário/vencimento percebido mensalmente por Servidor Municipal.

Art. 2º. Ocorrendo a hipótese de algum Servidor não relacionado no Anexo I deste Decreto ser contemplado com a redução temporária da jornada de trabalho, fica o mesmo autorizado a fazê-la, mediante assinalura no acordo individual, com anuência do Diretor do órgão de lotação funcional do Servidor.

Art. 3º. Fica determinada a obrigatoriedade de registro individual do ponto eletrônico também durante a vigência do acordo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º. O acordo de redução temporária da jornada de trabalho, nos termos deste Decreto, será firmado individualmente e por escrito entre o Município, representado pelo Senhor Prefeito Municipal e o Ser. Vdo Municipal.

Art. 5º. Fica facultado que a regra do artigo primeiro deste Decreto é facultada aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e de Chefia, sob assinalura no acordo individual, que, submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço devem atender ao chamado de pronto, sempre que houver necessidade e interesse da Administração.

Art. 6º. Por necessidade dos serviços, por convocação do Executivo Municipal ou do Diretor do Departamento, ficam os Servidores relacionados no Anexo I deste, obrigados a atender ao chamado com prontidão.

Art. 7º. A convocação para o trabalho em horário diferenciado do estabelecido no art. 1º deste Decreto não gerará folga compensatória, salvo na hipótese de ultrapassar a carga horária semanal de quarenta e quatro horas.

Art. 8º. Fica vedado o pagamento de horas extras durante o período de vigência da redução da jornada de trabalho estabelecida neste Decreto, exceto nos casos de vigência diurna ou noturna do parque de máquinas exercida por Servidor Municipal.

Art. 9º. Ocorrendo a hipótese de prorrogação, alteração/flexibilização do horário fixado neste, ou de interrupção/cancelamento da redução da jornada de trabalho antes da data prevista para o seu término, fica o órgão de Recursos Humanos, por determinação do Prefeito Municipal, com o encargo de levar a efeito as providências legais cabíveis.

Art. 10. Nas Secretarias não contempladas com as disposições contidas neste, permanece inalterado o horário de trabalho bem como o atendimento ao público.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese de alguma Secretaria/Departamento ou Divisão serem contempladas com as disposições deste Decreto, será adotado o disposto no art. 2º deste.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

ANEXO I
DECRETO Nº 6.082 de 10/10/2016
Relação dos Servidores com Redução Temporária da Jornada de Trabalho, para as 7:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira durante o período de 17/10/2016 a 31/12/2016

ANEXO I

DECRETO Nº. 6.082 de 16/02/2016
Relação: a Servidores com Registro Temporário na Jornada de Trabalho para o
das 7:00 à 13:00 horas de segunda a sexta-feira durante o período de 17/02/2016 a
31/12/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - SEMOV.					
Nome do Servidor	Celestia	CH	Data de Admissão	Emprego Público	
1. Antenor José Abail	44	09/07/2002	Motorista II		
2. Ademir Aquino Somensi	44	09/07/2002	Operário		
3. Almir Colaci	44	09/07/2002	Motorista II		
4. Alair Calegari	44	23/11/87	Operador De Máquina Rodoviária		
5. Albino Alves Anunes	44	07/01/02	Técnico De Estradas		
6. Cleiton Antonio Lessa	44	12/03/2001	Operador De Máquina Rodoviária		
7. Cristiano Da Silveira	44	21/04/87	Auxiliar De Serviços Gerais		
8. Domingo Cezanneiro	44	13/03/2001	Motorista II		
9. Elio Rodrigues Dos Santos	44	03/03/87	Operário		
10. Gilson Savaris	44	09/08/82	Operador De Máquina Rodoviária		
11. Heio Antonio Valentin	44	08/09/1999	Operador De Máquina Rodoviária		
12. Jos. An Ramos Nunes	44	01/03/04	Operário		
13. João Carlos Mendes Da Silva	44	12/03/2002	Operário		
14. José Dirceu Ribeiro Bafus	44	07/10/05	Operário		
15. José Gilcomini	44	18/03/2004	Operário		
16. José Moisés De Souza	44	13/03/2001	Operador De Máquina Rodoviária		
17. José Ricardo	44	03/04/87	Operador De Máquina Rodoviária		
18. Josimar Savaris	44	02/03/08	Proteção II		
19. Leocir Antonio Bonfante	44	30/06/2004	Operador De Máquina Rodoviária		
20. Lucio Benetti	44	21/03/04	Motorista II		
21. Luiz Manoel	44	03/02/87	Mecânico		
22. Luiz Carlos De Farias	44	24/02/86	Motorista II		
23. Omar De Oliveira Belo	44	10/05/89	Manobrista		
24. Savaris Antonio De Lara	44	08/03/05	Operário		
25. Vagner Soares	44	10/03/2003	Operador De Máquina Rodoviária		
Nome do Funcionário Estatutário					
	CH		Entrada em Exercício	Cargo Público	
26. Alexandro Marcelo da S.	44	20/02/2008	Operador Máquina Rodoviária		
27. Antonio Rogio Lopes	44	02/05/2008	Operador Máquina Rodoviária		
28. Cristiano Bustolim	44	21/09/2014	Motorista		
29. Danice Benes	44	12/05/2014	Motorista		
30. Genia Benetti	44	13/10/2008	Assistente Administrativo		
31. Gilberto Francisco Da Silva	44	22/04/2014	Agente De Manutenção		
32. Helio Gustavo De Faria Lopes	44	02/01/2013	Operário		
33. Janderson Valerenga	44	08/04/2014	Operador Máquina Rodoviária		
34. José Altamir dos Santos	44	30/04/2004	Operador Máquina Rodoviária		
35. José Cesar Moreira	44	08/04/2014	Motorista		
36. Kevin José Ricardo	44	06/04/2014	Operador Máquina Rodoviária		
37. Leandro Fernandes	44	02/04/2013	Operador Máquina Rodoviária		
38. Luiz Gilcomini	44	16/04/2015	Motorista		
39. Luiz Belletti	44	05/05/2007	Operário		
40. Pr. Lúcio Gomes	44	10/03/2004	Operador Máquina Rodoviária		
41. Pr. Damião Meckel	44	13/06/2012	Motorista		
42. Rafael Brustolin	44	21/11/1998	Auxiliar de Oficina Mecânica		
43. Silvino Zecenas Ribas Pefili	44	02/06/2008	Operário		
44. Silvino Kraus de Lima	44	25/10/2010	Motorista		

Coronel Vívica, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.081, de 10 de outubro de 2016

Dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio econômico e financeiro visando o Encerramento de Mandato no âmbito das Finanças Municipais.

O Prefeito do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os reflexos da crise econômica nacional que notoriamente afeta o país;

CONSIDERANDO a ocorrência reiterada de contingenciamento no orçamento nas demais esferas de Governo, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas e que refletem no déficit de receitas do Município, em relação ao estabelecido no orçamento;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública, visando a implantação e disseminação de práticas administrativas voltadas para melhorias da gestão do gasto público;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO as restrições legais à atuação do mandatário no ano de encerramento de mandato;

CONSIDERANDO a nota oficial emitida pela AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), em 05 de outubro de 2016, visando o alertar para as obrigações do cumprimento da LRF e observância das orientações de encerramento de mandato;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos munícipes, especialmente, dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o sistema para contenção de despesas para manter o equilíbrio entre receita e despesa no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública deverão adotar ações que visem à redução imediata das despesas com contratação de serviços, aquisições de bens, locação de imóveis, capacitação de pessoal, utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, consumo de energia elétrica, água, combustível, aquisição de passagens, concessão de adiantamentos, assinatura de revistas e periódicos, serviços de reprografia, postagem e demais medidas que resultem na economia de gastos com custeio.

Art. 3º - Os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 9º, bem como o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das reduções necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I - Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2016:

a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

b) novos afastamentos de servidores para estudos e cursos;

c) Concessão de horas extras, diárias e viagens, salvo em casos de serviços essenciais e/ou casos de urgência e emergência, ou casos de expressa autorização dada pelo Prefeito Municipal;

II - Os órgãos da Administração Municipal, deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

a) Utilização de veículos de forma otimizada;

b) Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas secretarias municipais de saúde, educação e eventuais em casos de extrema necessidade, ou autorizados pelo Prefeito Municipal;

c) Reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

d) Contensão do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, levando em consideração o critério da sazonalidade e a tipicidade dos gastos;

e) Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática;

f) Estudo para a redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, em até 25% (vinte e cinco por cento).

g) Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

h) Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

i) Redução no consumo de combustível.

Art. 5º - A equipe técnica responsável deverá controlar e limitar a emissão de empenhos referente à fonte livre (000) de acordo com a disponibilidade da receita arrecadada no presente exercício, usando os critérios de planejamento, equilíbrio e eficiência nos gastos públicos, sob pena de responsabilização.

Art. 6º - Fica expressamente determinado aos Diretores de Departamentos a estrita observância e cumprimento das disposições no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º - Cabe a cada responsável por Secretaria, Divisão e Departamento por acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS



Terça-Feira, 11 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V Nº 1208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.081, de 10 de outubro de 2016

Dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio econômico e financeiro visando o Encerramento de Mandato no âmbito das Finanças Municipais.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os reflexos da crise econômica nacional que notoriamente afeta o país;

CONSIDERANDO a ocorrência reiterada de contingenciamento no orçamento nas demais esferas de Governo, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas e que refletem no déficit de receitas do Município, em relação ao estabelecido no orçamento;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública, visando a implantação e disseminação de práticas administrativas voltadas para melhorias da gestão do gasto público;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO as restrições legais à atuação do mandatário no ano de encerramento de mandato;

CONSIDERANDO a nota oficial emitida pela AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), em 05 de outubro de 2016, visando alertar para as obrigações do cumprimento da LRF e observância das orientações de encerramento de mandato;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos munícipes, especialmente, dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º-Fica instituído o sistema para contenção de despesas para manter o equilíbrio entre receita e despesa no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º-Os órgãos da Administração Pública deverão adotar ações que visem à redução imediata das despesas com contratação de serviços, aquisições de bens, locação de imóveis, capacitação de pessoal, utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, consumo de energia elétrica, água, combustível, aquisição de passagens, concessão de adiantamentos, assinatura de revistas e periódicos, serviços de reprografia, postagem e demais medidas que resultem na economia de gastos com custeio.

Art. 3º-Os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, observado o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º, bem como o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das reduções necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 4º-Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2016:

a) Concessão de licença para trato e interesse particular e, licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

b) novos afastamentos de servidores para estudos e cursos;

c) Concessão de horas extras, diárias e viagens, salvo em casos de serviços essenciais e/ou casos de urgência e emergência, ou casos de expressa autorização dada pelo Prefeito Municipal;

II – Os órgãos da Administração Municipal, deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

a) Utilização de veículos de forma otimizada;

b) Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas secretarias municipais de saúde, educação e eventuais em casos de extrema necessidade, ou autorizados pelo Prefeito Municipal;

c) Reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

d) Contensão do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, levando em consideração o critério da sazonalidade e a tipicidade dos gastos;

e) Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática;

f) Estudo para a redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, em até 25% (vinte e cinco por cento).

g) Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

h) Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

i) Redução no consumo de combustível.

Art. 5º-A equipe técnica responsável deverá controlar e limitar a emissão de empenhos referente à fonte livre (000) de acordo com a disponibilidade da receita arrecadada no presente exercício, usando os critérios de planejamento, equilíbrio e eficiência nos gastos públicos, sob pena de responsabilização.

Art. 6º-Fica expressamente determinado aos Diretores de Departamentos a estrita observação e cumprimento das disposições no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º-Cabe a cada responsável por Secretaria, Divisão e Departamento por acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—LIOEMS—



Terça-Feira, 11 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano 2016

Art. 8º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016.
Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.
Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cod235523



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 82/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 38/2016, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **T. VOGEL – EIRELI - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

CONTRATADA: T. VOGEL – EIRELI - ME, com sede na Rua da Liberdade, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.545/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Teobaldo Vogel**, inscrito no CPF nº 018.908.359-00 e RG nº 5.872.400-9, abaixo assinado.

Considerando a análise por parte da fiscal de contratos e orientação do setor jurídico, fundamentadas pela queda de arrecadação, crise financeira, bem como o Decreto nº 6081/2016 o qual dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio econômico e financeiro visando o Encerramento de Mandato no âmbito das Finanças Municipais; as partes contratantes deliberam celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescido das condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A execução dos serviços fica suspensa de 16 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, voltando a vigorar em 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro: Em razão da suspensão estabelecida no *caput*, fica dilatado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços findando em 31 de agosto de 2017.

Parágrafo segundo: Este aditamento poderá ser rompido ou distratado pelo **CONTRATANTE**, para cessar a suspensão aqui tratada, caso o equilíbrio entre receita e despesa seja normalizado, deixando de exigir a contenção de gastos, desde que, não ultrapassem a data prevista no *caput*, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da suspensão do contrato, estabelecida pela Cláusula Primeira deste aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes **CONTRATANTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 82/2016 de 15 de junho de 2016.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Teobaldo Vogel
T. Vogel – Eireli - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2016 – SEED/SUDE - BIRD

PROTOCOLO Nº 14.093.356-3. **OBJETO:** reparos no Colégio Estadual Castelo Branco, no Município de Bom Sucesso do Sul – **ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8201 – BR/2013/BIRD – PROGRAMA RENOVA ESCOLA. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 31 de outubro de 2016, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico. **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontra-se à disposição no portal www.bidsite.com.br – **PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL**, pesquisa avançada e o nº da licitação. Também no portal www.comprasnet.gov.br no link Consulta a Licitação: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302.

Curitiba, 13 de outubro de 2016.

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2016 – SEED/SUDE - BIRD

PROTOCOLO Nº 14.144.933-8. **OBJETO:** reparos no Colégio Estadual Castelo Branco, no município de Tapejara D'Oeste – **ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8201 – BR/2013/BIRD – PROGRAMA RENOVA ESCOLA. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 01 de novembro de 2016, às 10:00 (dez horas) por meio de sistema eletrônico. **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontra-se à disposição no portal www.bidsite.com.br – **PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL**, pesquisa avançada e o nº da licitação. Também no portal www.comprasnet.gov.br no link Consulta a Licitação: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302.

Curitiba, 13 de outubro de 2016.

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2011 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1908/2014 – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 098/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
156	J. GALVAN & CIA LTDA - EPP	07.630.645/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao envelope eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registro de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2016.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PATO BRANCO - PR

Rua Xavantes, 411 – 2º Andar – Centro – Pato Branco – PR
Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselho.saude@pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho de Finanças, do Conselho Deliberativo e População em geral, para Reunião da Comissão de Finanças a realizar-se no dia 20/10/2016 (Vinte de Outubro de Dois mil e Dezentos e Seis) - Quinta-feira, às 8:30hs (oito horas e trinta minutos), no sede do Conselho Municipal de Saúde, sito o Rua Xavantes, 411, 2º andar (edifício da Vigilância Sanitária) o fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- 01 - Análise e apreciação dos relatórios de Empenho do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco, referente ao mês de Setembro de 2016.
- 02 - Assuntos gerais.

Pato Branco, 14 de Outubro de 2016.

Maria Júlia V. S. Casati
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1980/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dinomar Pedro Scherer - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.507/0001 - 10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 037/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: De 10 (dez) de Outubro de 2016 a 10 (dez) de Abril de 2017.

Data do Contrato: 10 (dez) de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1981/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 - 25.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 037/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 2.584,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Vigência do Contrato: De 10 (dez) de Outubro de 2016 a 10 (dez) de Abril de 2017.

Data do Contrato: 10 (dez) de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1982/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.396.810/0008 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 038/2016.

Valor do Contrato: R\$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Vigência do Contrato: De 10 (dez) de Outubro de 2016 a 10 (dez) de Janeiro de 2017.

Data do Contrato: 10 (dez) de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 82/2016 – Pregão Presencial nº 38/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T. VOGEL – EIRELI – ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a análise por parte da fiscal de contratos e orientação do setor jurídico, fundamentadas pela queda de arrecadação, crise financeira, bem como o Decreto nº 6081/2016; as partes contratantes deliberam celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescido das condições aqui pactuadas: A execução dos serviços fica suspensa de 16.10.2016 a 31.12.2016, voltando a vigorar em 01.01.2017. Em razão da suspensão estabelecida no caput, fica dilatado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços findando em 31.08.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de outubro 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1983/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEI-NEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001 - 26.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, processo de inscrições, aplicação e correção de provas em Teste Seletivo, para provimento de vagas de estagiários no quadro pessoal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 025/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: De 14 (quatorze) de Outubro de 2016 a 14 (quatorze) de Fevereiro de 2017.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Outubro de 2016.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 151/2016

Decreto nº 1323/2016 – Revoga Decreto nº 1249/2016 que concedeu Bônus Auxílio à servidora Edinéia Fischer – 11 de outubro de 2016.

Decreto nº 1324/2016 – Concede Gratificação de Assiduidade – 13 de outubro de 2016.

Decreto nº 1325/2016 – Nomeia a Comissão Central Eleitoral, para o processo de eleição dos Diretores de Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino - 14 de outubro de 2016.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvzinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HORTÁLCIOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPIS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO E EXTRACTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 27 de outubro de 2016 - Hora: até às 08h00min - Horário de Brasília - Início do Serviço Público. Dia: 27 de outubro de 2016 - Hora: às 08h00min - Horário de Brasília.

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br ou por meio de solicitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2016.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
DECRETO Nº 2.247, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Atenção às Famílias e Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAM.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 19-10-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato nº 1739/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Auto Elétrica Checapp Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.174.569/0001-12.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 014/2015.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 29 (vinte e nove) de setembro de 2016 para 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Data do aditivo: 29 de setembro de 2016.

DECRETO Nº 118/2016
DATA: 14.10.2016

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Eliandro Luiz Pichetti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 156/2015 de 30 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2016, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na alienação de imóveis inservíveis para o uso da Prefeitura Municipal, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Ordem	Classificação	Propositora	Valor Total R\$
02	1ª	Neusa Rosane Frigo	48.000,00
07	1ª	Gieretta Consultoria Eireli	52.220,00

Não acudiram interessados para os itens 01, 03, 04, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE SULINA - PR
PORTARIA Nº 177/2016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.
Conceder Função Gratificada a Servidora do Quadro do Magistério.

PORTARIA Nº 178/2016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.
Conceder 2º Anuênio aos Servidores municipais do Quadro do Magistério.

PORTARIA Nº 179/2016 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
Conceder Férias a Servidor Público Municipal.

DECRETO Nº 061/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
Altera a Equipe que Compõe a Unidade de Controle Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 007/2015
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Marinez Cavalli Pasqualotto.

ACRESCIMOS: Ficam acrescidos 25% das quantidades iniciais.

VALOR: R\$ 2.028,00 (dois mil vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de Outubro de 2016.

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de Outubro de 2016.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1211



Página 10 / 036

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

DATA: 13/09/16 ABERTURA: 30/09/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VÍVDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 15/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME	11.938.389/0001-37	38.575,53

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 38.575,53 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Coronel Vívda, 11 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod207317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

DATA: 21/09/16

ABERTURA: 05/10/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 048/2014 GESTÃO DE SOLO EM MICROBACIAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 94/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,76	63,36
02	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,94	139,68
03	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,22	57,96
04	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	5,87	11,74
05	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	9,30	9,30
06	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	137,70	137,70
07	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,14	6,72
08	VETERINARIA SCHIMAR LTDA EPP	199,00	10.149,00
09	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	8,14	162,80
10	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,06	19,08
11	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,43	61,74
12	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	221,10	1.105,50
13	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	397,00	2.382,00
14	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1.539,00	7.695,00
15	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	798,00	1.596,00
16	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	69,50	1.112,00
18	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	7,98	239,40
19	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	5,25	1.170,75
20	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	8,28	496,80
21	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,30	57,20
22	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,85	51,30
23	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	31,40	157,00
24	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	13,30	79,80
	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	58,00	348,00
	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	11,17	67,02
27	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,30	14,30
28	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	5,50	11,00
29	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	4,00	72,00
30	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	11,00	693,00
31	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,10	31,00
32	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,50	127,50
33	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,65	25,55
34	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,10	55,80
35	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	5,55	77,70
36	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	42,50	765,00
37	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,48	25,16
38	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,35	28,35
39	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	4,45	35,60
40	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,40	71,40
41	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,55	62,00
42	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,92	57,60
43	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,18	7.410,40
44	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,25	81,00
45	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	28,00	112,00
46	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,90	16,20
47	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,00	72,00
49	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,68	32,64
50	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	10,50	21,00
51	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	33,20	597,60
52	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	69,80	69,80
53	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	75,50	453,00
54	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	11,20	22,40
55	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,14	6,72
56	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	4,75	61,75

57	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,80	10,80
58	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	12,30	221,40
59	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	4,08	73,44
60	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	8,10	8,10
61	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	8,85	35,40
62	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	6,15	110,70
63	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,90	20,30
64	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,85	142,50
65	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	24,75	8.910,00
66	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,45	135,00
67	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	9,45	141,75
68	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	9,95	606,95
69	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	4,05	28,35
71	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,55	34,68
72	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	5,95	53,55

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	09.498.277/0001-60	38.870,24
VETERINARIA SCHIMAR LTDA EPP	80.273.220/0001-28	10.149,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 49.019,24 (quarenta e nove mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos). Não acudiram interessados nos itens nº 17, 48, 70 e 73, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vívda, 11 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod207318

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na alienação de imóveis inservíveis para o uso da Prefeitura Municipal, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item	Classificação	Proponente	Valor Total R\$
02	1ª	Neusa Rosane Frigo	46.000,00
07	1ª	Garetta Consultoria Eireli	52.220,00

Não acudiram interessados para os itens 01, 03, 04, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 14 de outubro de 2016. Ademir Antonio Azilheiro, Presidente da CML.

Cod207394

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 82/2016 – Pregão Presencial nº 38/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: T. VOGEL – EIRELI-ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a análise por parte da fiscal de contratos e orientação do setor jurídico, fundamentadas pela queda de arrecadação, crise financeira, bem como o Decreto nº 6081/2016; as partes contratantes deliberam celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescido das condições aqui pactuadas: A execução dos serviços fica suspensa de 16.10.2016 a 31.12.2016, voltando a vigorar em 01.01.2017. Em razão da suspensão estabelecida no caput, fica dilatado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços findando em 31.08.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 14 de outubro 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod207319



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1601567928

<http://amsop.dioems.com.br>